



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

1 Às 9h48, do dia 18 de maio de 2018, no Auditório Capiba - Edifício Sede da Prefeitura
2 do Recife – 15º andar (Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE), reuniu-se
3 o Conselho da Cidade do Recife para a 9ª Reunião Extraordinária, objetivando tratar
4 das seguintes pautas: Discussão e aprovação da Proposta de Regulamentação do
5 Estatuto de Impacto de Vizinhaça – EIV e Proposta de Regulamentação da Zona
6 Especial de Centro Principal - ZECF. Os nomes dos conselheiros presentes se
7 encontram ao final desta Ata. Após verificar o quórum com a presença de 29
8 conselheiros entre titulares e suplentes, Antônio Alexandre (Poder Público) declarou
9 aberta a plenária do Conselho. Informou que a ata da reunião anterior será
10 compartilhada posteriormente e apresentou a pauta que foi informada anteriormente
11 através do e-mail da secretaria do CONCIDADE. Comentou que os pontos de pauta
12 apresentados foram sugestões encaminhadas através das reuniões da Câmara
13 Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente. Perguntou se algum
14 conselheiro teria algum ponto de pauta ou informe para acrescentar. Leonardo
15 Cisneiros (DU) informou que o alguns conselheiros da sociedade civil redigiram um
16 documento relacionado ao Grupo de Trabalho do Plano de Ordenamento Territorial,
17 que será entregue assim que a reunião acabar. Fernando Holanda (RAPS) trouxe
18 uma moção de repúdio referente ao desligamento da fiscalização eletrônica na cidade
19 do Recife, informou que o texto foi repassado entre conselheiros e conselheiras
20 previamente por e-mail e a fará circular na reunião de hoje. Acrescentou que, até o
21 momento, obteve colaboração apenas do conselheiro Daniel Valença (AMECICLO).
22 Antes da circulação do documento, realizou a leitura para o público presente. Antônio
23 Alexandre (Poder Público) ressaltou que o poder público já emitiu um veto ao projeto
24 de lei que foi apresentado pela Câmara dos Vereadores. Comentou que concorda
25 com o conteúdo, mas não com o mérito da moção. Alexandre Sávio (Poder Público)
26 comentou que é uma das atribuições do conselho fazer e deliberar as moções, mas
27 acredita que neste momento de diálogo de Plano Diretor, não seja sensato e nem o
28 formato correto de documento. Acredita que uma recomendação seria mais
29 apropriada para o ato. Frisou que o diálogo poderia ser mais construtivo. Antônio
30 Alexandre (Poder Público) reforçou que o Prefeito Geraldo Júlio fundamentou os
31 termos e acredita que podem emitir um posicionamento claro sobre a matéria, acha
32 que poderiam existir outras formas de manifestação. Fernando Holanda (RAPS)
33 informou que a moção tem o intuito de ser conciliatória, que a intenção é ser o mais
34 pacificador possível, endossando o veto do Prefeito Geraldo Júlio, e reforçando a
35 intenção que as más ideias não prosperem na cidade. Acredita que vale a pena uma
36 revisão do tom, mas não do mérito. João Domingos (Poder Público) concorda que
37 poderia ser uma moção de apoio ao veto do Prefeito. Houve o comum acordo que
38 haverá um ajuste conjunto na redação apresentada. Antônio Alexandre (Poder
39 Público) solicitou que o representante da Câmara Técnica de Planejamento, Controle
40 Urbano e Meio Ambiente, José Fernandes (Poder Público), fizesse a leitura do
41 relatório da Regulamentação do EIV, produto oriundo das reuniões da câmara
42 técnica. O conselheiro agradeceu a todos que contribuíram de alguma forma na
43 produção do documento. Destacou que o EIV é um instrumento que estava previsto

CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

44 no Plano Diretor e que conseguiram regulamentar e espera trazer muitos outros.
45 Ressaltou que foi o primeiro relatório que a atual formação da câmara trouxe para
46 plenária. Reforçou que o trabalho ainda não está concluído, que ainda existem
47 preparações internas para cumprir o que está sendo proposto no projeto de lei, e
48 espera continuar o desenvolvimento dele. Mostrou os principais pontos da proposta,
49 apresentou os dez destaques que a Câmara Técnica de Planejamento, Controle
50 Urbano e Meio Ambiente encaminhou para deliberações na plenária. **Destaque 1 -**
51 **Supressão do estabelecimento de medidas compensatórias.** Antônio Alexandre
52 (Poder Público) comentou que o destaque se refere a retirar da redação as medidas
53 compensatórias, mantendo apenas as ações mitigadoras. Perguntou se querem que
54 mudem algo no texto base ou modifiquem o que foi apresentado. Sandro Guedes
55 (ADEMI/PE) informou que o principal motivo do destaque é a incerteza de como se
56 dará o licenciamento integrado urbanístico e ambiental. Reforçou que hoje não há
57 certeza da possibilidade de uma possível dupla compensação ou compensação
58 cruzada. Informou que vários empreendimentos já forma inviabilizados por conta de
59 medidas compensatórias desproporcionais ao real impacto do empreendimento.
60 Disse que enquanto não tiver um rito de licenciamento estabelecido, há o risco de ser
61 prejudicado por ações compensatórias desproporcionais. Ressaltou que não é contra
62 as ações compensatórias, mas enquanto não houver a certeza de um rito definido,
63 solicita a retirada da ação compensatória no EIV. João Domingos (Poder Público)
64 comentou que o EIV não é um estudo que contempla todos os empreendimentos,
65 apenas os de impacto, mas abrangeria a questão dos estudos ambientais no mesmo
66 relatório. Informou que como terão um termo de referência ambiental e urbanístico,
67 na perspectiva da OPEI, que se juntarão e comporão um termo único, e que não há
68 como dissociar a questão das medidas compensatórias ambientais. Reforçou que
69 não haverá um duplo processo, dando mais clareza e segurança para a sociedade e
70 empreendedores. Assim, defendeu a manutenção do texto como proposto. Antônio
71 Alexandre (Poder Público) acredita que as questões estão esclarecidas e perguntou
72 se haverá uma votação para escolha da proposta. Explicou que a proposta número
73 um mantém o texto base e a proposta número dois se refere à supressão do
74 estabelecimento de medidas compensatórias. João Domingos (Poder Público)
75 solicitou questão de ordem para perguntar se pode ocorrer uma votação mais
76 simples, no modelo de "votação por contraste", a fim de tornar mais dinâmico o
77 processo de validação do documento. Antônio Alexandre (Poder Público) fez a
78 verificação das representações presentes para posteriormente iniciar a votação. Por
79 contraste visual, a manutenção do texto base foi aprovada pela grande maioria dos
80 conselheiros presentes e não houve registro de abstenções. **Destaque 2 - Detectar**
81 **se dois projetos ou mais, oriundos de um mesmo grupo empreendedor fariam**
82 **parte do mesmo EIV. Definir se o esclarecimento seria dado no glossário da lei,**
83 **em uma resolução específica ou em um parecer de controle urbanístico quando**
84 **fosse detectado nos processos de análise, verificar se caberia a análise no EIV.**
85 Sandra Pires (OAB/PE) gostaria de saber o que é a área de vizinhança definida no
86 texto. Sandro Guedes (ADEMI/PE) lembrou essa identificação se dará através de



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

87 OPEI. João Domingos (Poder Público) ressaltou que ficou claro que o
88 empreendimento precisa informar os vários usos das construções para o determinado
89 fim. Exemplificou: uma universidade, que possuem vários prédios distintos em áreas
90 diferentes, criando um complexo do mesmo empreendimento. Defende que seja
91 regulamentado através de uma resolução. Sandra Nunes (Poder Público) relatou a
92 dificuldade de identificar um imóvel que pertença ao mesmo empreendedor.
93 Especificou que os projetos entram em momentos diferentes, mesmo com os
94 processos de licenciamento eletrônico e que muitas vezes não vão para o mesmo
95 analista. Sandro Guedes (ADEMI/PE) acredita que deva se fazer uma resolução, mas
96 relatou a dificuldade de como enquadrar e encaminhar para o CCU. Concordou que
97 essa deva ser a resolução. João Domingos (Poder Público) acredita que, com o
98 processo eletrônico, é mais viável o procedimento de identificação. Antônio Alexandre
99 (Poder Público) comentou que a redação do texto básico considera necessidade de
100 apreciação de situações que tenham caracterização de uma situação de impacto
101 quando mais de um empreendimento estiver em uma mesma área de influência ou
102 impacto. Observou que houve a preocupação em apontar já no texto da lei um
103 procedimento de como essa análise se daria e esse procedimento seria a partir de
104 uma resolução. Entendeu que não houve manifestação de que o destaque não fosse
105 acatado e perguntou se alguém deseja defender que o texto não tenha esse
106 procedimento. Cezar Lopes (Poder Público) entende que só estará caracterizado o
107 impacto acumulativo com a identificação do segundo empreendimento, acredita que é
108 necessária uma complementação que o estudo seria exigido caso houvesse um
109 segundo empreendimento. Antônio Alexandre (Poder Público) acredita que isto já
110 está implícito no documento. Como ninguém mais se manifestou, a mesa acredita
111 que o destaque foi aprovado. **Destaque 3 - Aprovação de loteamentos a partir da**
112 **realização de EIV.** José Fernandes (Poder Público) informou que a aprovação de
113 loteamento já possui rito próprio, e o tema poderá ser tratado na Lei de
114 Parcelamento, no próprio Plano Diretor, ou em regulamentação específica. Leonardo
115 Cisneiros (DU) solicitou uma questão de ordem, afirmando que o destaque exposto é
116 da Gestão Municipal, relacionado à minuta inicial, que dizia que haveria EIV para
117 loteamentos, e que, inclusive, foi a versão apresentada na Audiência Pública, que
118 veio do ICPS. Ressaltou que a gestão apresentou destaque, para debate na Câmara
119 Técnica, de supressão dos loteamentos no EIV. Nesse debate, disse que fez a
120 proposição de permanência da proposta original, mas que iria retirar o destaque,
121 afirmando que é importante entender a ordem das proposições. Além disso, afirmou
122 que isso é o input da Gestão para o debate da Câmara, mas o relatório deve refletir o
123 debate da Câmara Técnica. Comentou que a argumentação da Gestão em defesa do
124 destaque de retirada, que chegou para debate na Câmara. Disse que não concordava
125 com os motivos, mas concordava em retirar o destaque proposto por ele. Afirmou,
126 ainda, que a preocupação é com loteamentos. Exemplificou que são grandes
127 empreendimentos que são trabalhados em loteamentos, e que existe o risco da burla
128 do processo de empreendimento de impacto ao "fatiar" os empreendimentos. Expôs
129 que foi o que se tentou fazer com o Novo Recife, resultando em cinco processos



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

130 separados. Destacou o que aconteceu no caso do “Torres da Aurora” e o “Aurora
131 Trends” que foi um terreno que foi separado e analisado com memoriais de impacto
132 separados, sem ver o impacto acumulativo e sinérgico, que é uma regra básica na
133 análise de impactos. Coloca a retirada da defesa da manutenção. Sandro Guedes
134 (ADEMI/PE) reforçou o que Leonardo Cisneiros (DU) falou e ressaltou que o relatório
135 foi fruto do que se debateu na Câmara Técnica. Posteriormente José Fernandes
136 (Poder Público) explicou todo o trâmite da minuta, retirou o destaque e informou que
137 quem desejar analisar o histórico da documentação, pode acompanhar no site do
138 Conselho da Cidade do Recife. **Destaque 4 - Quanto a previsão de EIV como**
139 **instrumento de aprovação de plano específico para zonas e projetos especiais**
140 **previstas no Plano Diretor.** José Fernandes (Poder Público) lembrou que a
141 elaboração e aprovação de planos específicos para planos especiais, não é matéria
142 de EIV, tendo um rito específico. Eugênia Simões (Poder Público) perguntou se não
143 seria um projeto urbanístico, já que o plano urbanístico é uma lei específica.
144 Perguntou se não poderia colocar no documento: “projeto urbanístico” ao invés de
145 “plano urbanístico”, pois pode gerar uma confusão de nomenclaturas. Na resolução
146 do CONAMA (001/96), é exigido o EIA para projetos urbanísticos com mais de cem
147 hectares. João Domingos (Poder Público) informou que o Plano Específico foi
148 definido no Plano Diretor como um plano de regulação e não está vinculado a um
149 projeto. Antônio Alexandre (Poder Público) analisou que está tentando se esclarecer
150 é se as áreas que estão estabelecidas no plano diretor devem ser objetos de EIV.
151 Colocou para votação as seguintes propostas: 1 - Retirar das hipóteses de realização
152 de EIV, os Planos Específicos previstos no Plano Diretor e a proposta 2 -
153 Incorporação nas hipóteses do EIV previstas no Plano Diretor. Eugênia Simões
154 (Poder Público) ressaltou que o Plano Específico é uma lei e definirá parâmetros para
155 a área, mas no para o território identificado, não tem como inserir o EIV, pois não se
156 tem noção de como o empreendimento irá se concretizar. Acredita que não deve ter
157 EIV para Plano Específico. Leonardo Cisneiros (DU) acredita que há possibilidade de
158 Planos Específicos detalharem regras de uso de solo a partir de parâmetros
159 estabelecidos no Plano Diretor. Ressaltou que se aumenta o impacto sobre
160 determinada área, deve haver um estudo de controle. Falou que o EIV é um
161 instrumento para participação popular. Sandra Pires (OAB/PE) comentou que o
162 sentido de qualquer estudo é a análise de uma área e gostaria de entender que para
163 ter os planos, não é necessário descobrir qual o melhor zoneamento. Gostaria de
164 entender qual a dinâmica na questão do território. Eugênia Simões (Poder Público)
165 acredita que se o poder público já faz o estudo, realizar outro, onerará o contribuinte.
166 Danielle Rocha (UFPE) esclareceu que considera que não é um ônus do poder
167 público, concorda que qualquer plano específico necessita de um diagnóstico, e
168 defende o EIV nos planos pelo processo participativo que nele está previsto.
169 Reforçou que no momento que se garante a inclusão de um EIV, fica mais
170 democrática a inserção de todos os setores da sociedade. Leonardo Cisneiros (DU)
171 ressaltou que pediu um parecer referente ao Plano Santo Amaro Norte e um estudo
172 sobre o Estelita e não obteve retorno. João Domingos (Poder Público) reforçou que

DR

4



PREFEITURA DO
RECIFE

CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

173 operação urbana tem o EIV porque precisam dar garantia que a capacidade de
174 suporte que será ampliada no território tenha condições de garantir o que está sendo
175 posto no mercado. Deixou claro que a Vila Naval teria um EIV para o licenciamento
176 dela. Antônio Alexandre (Poder Público) abriu espaço para votação dos conselheiros.
177 Por contraste visual, a proposta número um foi a mais votada. **Destaque 5 -**
178 **Realização de audiência ou reunião pública para os empreendimentos**
179 **enquadrados no nível 3 de impacto ainda na fase da OPEI.** José Fernandes
180 (Poder Público) explanou que os empreendimentos de nível 1 e 2 já estão
181 enquadrados. Antônio Alexandre (Poder Público) perguntou quem gostaria de
182 defender que Audiência Pública antes da fase do OPEI. Leonardo Cisneiros (DU)
183 pediu a palavra e explanou que a OPEI dará as orientações para o projeto e parte de
184 referência para o EIV. Comentou que os empreendimentos de nível três, que são de
185 grande escala na cidade e gostaria que a população sempre participasse do projeto
186 desde o início e não quando o empreendimento tivesse todo definido e encaminhado,
187 diminuindo os conflitos de interesses, e que o EIV sirva como instrumento pacificador
188 na cidade. João Domingos (Poder Público) ressaltou que a questão da orientação
189 prévia é um entendimento de competência técnica, acredita que a manifestação da
190 sociedade pode ser dada através das representações e que a situação de uma
191 realização de uma Audiência Pública não deveria ser demandada. Antônio Alexandre
192 (Poder Público) colocou em votação as propostas: 1 - Manutenção do texto base e
193 2 - Destaque que prevê audiência pública na ainda fase da OPEI. Sandro Guedes
194 (ADEMI) lembrou que, em termo de viabilidade, o empreendedor não tem certeza que
195 vai fazer o empreendimento, e que a OPEI é o início de uma tomada de decisão se o
196 empreendimento será feito ou não. Acredita que uma Audiência Pública é mais uma
197 burocracia desnecessária. Ronaldo Coelho (HABITAT) discorda de Sandro Guedes
198 (ADEMI/PE) e concorda que o que Leonardo Cisneiros (DU) colocou está bem
199 explícito. Ressaltou que os habitantes que residem na área é que tem o
200 conhecimento do que é realmente necessário para a área. Finalizou, informando que
201 a Audiência Pública não é burocratização, e sim, uma visão mais ampla. Antônio
202 Alexandre (Poder Público) perguntou se no caso do EIV, a Audiência Pública ficaria a
203 custo do proponente. Maria Lúcia (MNLM) exemplificou a burocracia que ocorreu no
204 caso do José Estelita e acha que tudo que resultará em um impacto para o povo,
205 deveria ser discutido com o povo primeiro. Observa que as construtoras não
206 conversam com as pessoas previamente e quando os habitantes do entorno tem a
207 noção do que está ocorrendo, as obras já estão sendo realizadas. Vota por ter
208 Audiências Públicas para definir essas questões sempre. Acredita que a construção
209 do Shopping Rio Mar prejudicou vários moradores da região. Antônio Alexandre
210 (Poder Público) deixou claro que o que está em votação é a realização de Audiência
211 Pública ainda na fase da OPEI quando o empreendimento for de nível 3 de impacto.
212 Leonardo Cisneiros (DU) solicitou votação nominal. Antônio Alexandre (Poder
213 Público) colocou a votação em prática. O resultado foi 16 para a primeira proposta e 9
214 para a segunda, não havendo abstenções. A proposta número um foi aprovada pela
215 maioria dos conselheiros. **Destaque 6 - Inserção de uma placa indicativa do**

5



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

216 **interesse da realização do empreendimento no local de implantação ainda na**
217 **fase da OPEI.** Leonardo Cisneiros (DU) informou que a divulgação de grandes
218 empreendimentos ocorre através do Diário Oficial e da Internet, deixando grande
219 parte da população por fora dessas atividades. Explicou que, com uma placa
220 indicativa, a população transeunte e da região ficará ciente do que está ocorrendo.
221 Ressaltou que, em vários países, ocorrem audiências públicas para instalação de
222 qualquer empreendimento, e que a audiência serve para que as pessoas participem,
223 e a placa é para que as pessoas saibam o que será construído no local. João
224 Domingos (Poder Público) informa que a orientação prévia não gera ainda uma
225 situação de consequência, comentou que há publicidade no local e instâncias de
226 participação. Exemplificou que já vivenciaram solicitações de OPEI e foram negadas.
227 Ressaltou que existe uma situação na qual querem gerar uma falsa histeria, onde o
228 poder público já estará fazendo uma análise prévia, e posteriormente, dando
229 oportunidade à população participar. Renan Castro (CENDHEC) perguntou se não
230 podem se inscrever para fazer uma defesa. Antônio Alexandre (Poder Público)
231 informou que tem pontos que a clareza do que está em debate já é suficiente, e que
232 os conselheiros fossem precisos nas manifestações. Frisou que nenhum conselheiro
233 será censurado, se quiser fazer uma explanação. Rodrigo Barbosa (Ponto de Cultura
234 Espaço Livre do Coque) ressaltou que tiveram problemas com o polo jurídico
235 construído, no bairro da Joana Bezerra, porém houve discussão com as lideranças na
236 comunidade anteriormente. Acredita que é importante que a comunidade tenha uma
237 informação prévia do que vai ocorrer, dando oportunidade de se manifestarem de
238 acordo com seus interesses. Antônio Alexandre (Poder Público) deixou claro que o
239 que se está em votação é a obrigatoriedade, ou não, de fixar uma placa informativa
240 na fase do OPEI. Colocou em votação as seguintes propostas: 1 - Não
241 obrigatoriedade de fixação de placa indicativa na fase do OPEI e 2 - Obrigatoriedade
242 de uma placa indicativa na fase do OPEI. Por 17 votos a 8, a proposta número um foi
243 aprovada, não havendo abstenções. **Destaque 7 - Ampliação do prazo para**
244 **recebimento de considerações públicas de 30 para 45 dias a partir da**
245 **disponibilização de informações sobre o EIV em portal da Internet.** Antônio
246 Alexandre (Poder Público) perguntou se há algum conselheiro contrário ao destaque.
247 Ninguém se manifestou e, assim, o destaque foi aprovado. Ainda sobre as audiências
248 públicas, **Destaque 8 - Quanto à necessidade de aprovação pelo CDU da**
249 **realização de Audiência Pública mediante solicitação de entidade da sociedade**
250 **civil ou por abaixo-assinado.** João Domingos (Poder Público) esclareceu que é
251 para coibir uma situação de excesso e não para censurar as solicitações legítimas.
252 Antônio Alexandre (Poder Público) esclareceu que as hipóteses são para realização
253 no caso de empreendimentos no nível um e dois, nível três é obrigatório. Sobre o
254 abaixo-assinado, ressaltou que as assinaturas precisam ser analisadas pelo CDU
255 para verificar a procedência. Leonardo Cisneiros (DU) comentou que, colocando um
256 abaixo assinado de 500 assinaturas e ainda ir para análise do poder público, não é
257 interessante. Apresentou a resolução 9/87, do Conselho Nacional de Meio Ambiente,
258 que fala: sempre que se julgar necessário ou quando for solicitado por entidade civil,



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

Ministério Público, ou por abaixo-assinado de 50 cidadãos, será realizada Audiência Pública. Falou que há regras de democracia participativa e isto dificulta a participação popular. Acredita que poderia se fazer uma nova redação do texto. Sandro Guedes (ADEMI/PE) acredita que há entidades que são formadas por apenas um integrante e, ainda, lembrou que várias entidades não têm estatuto e reuniões constantes. Reforçou que o conselho tem capacidade para definir o que é bom ou não, e estão trabalhando para construir leis viáveis. Antônio Alexandre (Poder Público) informou que a mesa sugeriu que passem para outro destaque e construam uma nova proposta de redação. **Destaque 9 - Quanto à previsão da possibilidade do estabelecimento de medidas de adequações dos impactos de natureza contínua, como ações de manutenção em geral.** João Domingos (Poder Público) esclareceu que essas ações de natureza contínua sejam possíveis, mas apenas para construções que não sejam de incorporações. Este trecho ficou para ter uma revisão da redação para esclarecimentos que cabe apenas para atividades, exceção para empreendimentos imobiliários. Comentou que o destaque foi aprovado por consenso. **Destaque 10 - Quanto à inclusão de dispositivo para contemplar os casos de projetos em tramitação, ainda sem memorial anexado, terem prazo de 180 dias para anexar as informações solicitadas e serem analisados pelo regramento anterior.** Leonardo Cisneiros (DU) ressaltou que o texto tinha uma regra de transição complexa, para minimizar os impactos sobre o direito de protocolo. Defende que tenha um ponto de corte mais rígido do direito de protocolo e que, não se resgate projeto que estava no memorial de impacto a partir da aprovação da lei, ou seja, readequação. João Domingos (Poder Público) esclareceu que existe uma situação que fala que: os processos de empreendimento de impacto em tramitação na data de publicação da lei, poderão ser analisados e aprovados, segundo a legislação vigente, na data que foram protocolados, desde que já tenham anexado memorial justificativo de impacto em condições aceitáveis de conteúdo. Para os empreendimentos mais novos, que já passaram pelo OPEI, é que tem a situação de 180 dias e entende que tem uma situação de corte para aqueles que procederam o OPEI. Sandro Guedes (ADEMI/PE) destacou que há possibilidade do projeto que tem OPEI ainda estar protocolado como projeto ou processo de licenciamento e há possibilidade de um projeto antigo estar tramitando e protocolando. Cezar Lopes (Poder Público) entende que para empreendimentos que já estão em tramitação, 180 dias seriam contados a partir da aprovação da lei e, para os que não têm, os 180 dias seriam contados a partir do protocolo. Antônio Alexandre (Poder Público) colocou para defesa do destaque. Sandro Guedes (ADEMI/PE) defendeu o destaque e colocou que, no caso dos processos que tem OPEI, ganharem esse prazo de 180 dias para no caso de não tenham ingressado com o projeto, protocolar o projeto e o memorial. Comentou que para os casos que tem OPEI e já protocolaram o processo, 180 dias para protocolar o memorial. Finalizou, falando que isso seja estendido para o caso dos projetos que, por questão de ordem fundiária, ainda não avançaram, que também tenham 180 dias para resolver os problemas e apresentar o memorial justificativo nas mesmas condições do texto base. Leonardo Cisneiros (DU) fez a defesa do texto original

DR

11 #

7



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

302 proposto, pois já foi uma sensibilização contra o direito de protocolo e está havendo
303 uma sensibilização crescente sobre o direito de protocolo. Ressaltou que o destaque
304 insinua projeto sem memorial. Reforçou que o debate está sendo feito há cinco anos.
305 Acha que essa regra não é boa e tem discordância do que foi inicialmente proposto
306 pelo ICPS. Antônio Alexandre (Poder Público) colocou as propostas para votação: 1 -
307 Manter a redação original, que não incorpora o prazo de 180 dias para quem não tem
308 OPEI e 2 - Manter o destaque que incorpora o prazo de 180 dias para apresentação
309 do memorial indicativo de impacto. O resultado da votação foi: 17 conselheiros
310 votaram na primeira proposta, e 6 conselheiros votaram na segunda, sendo aprovada
311 a proposta número um. Posteriormente, José Fernandes (Poder Público) alterou o
312 texto do inciso seis, onde estava escrito "plano urbanístico", passando a constar o
313 termo "projeto urbanístico". Ressalta-se que a modificação foi aprovada por
314 unanimidade. Sandra Nunes (Poder Público) destacou que, no documento, ora é
315 escrito "estudo prévio de impacto de vizinhança", ora está escrito "estudo de impacto
316 de vizinhança". Destacou para o artigo 30, onde informou que o fiscal analisa com
317 base na legislação de edificações e uso do solo. Frisou que não faz notificações.
318 Seria excessiva a lei que trata do instrumento determinar esta ação. O destaque para
319 retirada da legislação profissional do parágrafo único foi aprovado por todos os
320 conselheiros. Sobre a modificação no artigo 21, parágrafo primeiro, sobre as
321 hipóteses de realizações Audiências Públicas nos empreendimentos de impacto
322 classificados nos níveis um e dois, Sandra Pires (OAB/PE) fez uma redação sobre o
323 trecho e sugeriu que fosse a seguinte: "A realização de audiência pública mediante
324 solicitação de entidade sociedade civil, ou da população, por meio de abaixo-
325 assinado ou registro eletrônico deverá ser analisada pelo poder público quanto à
326 legitimidade e legalidade da entidade da sociedade civil e das assinaturas colhidas no
327 abaixo-assinado". Eugênia Simões (Poder Público) acredita que qualquer sociedade
328 possa solicitar uma Audiência Pública, mas que seja aprovada no Conselho da
329 Cidade, e o abaixo assinado, que seja checado formalmente. Antônio Alexandre
330 (Poder Público) apresentou uma nova proposta de redação feita pelo conselho: "A
331 realização de audiência pública mediante solicitação por meio de abaixo-assinado ou
332 registro eletrônico deverá ser analisada pelo poder público quando às questões
333 formais e legais". Declarou aprovado pelo conselho, o texto da Proposta de
334 Regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, que será encaminhada
335 para a Câmara Municipal do Recife. Declarou que a aprovação dessa proposta foi
336 uma grande conquista para a Cidade do Recife. Leonardo Cisneiros (DU) entregou
337 um documento relacionado ao Grupo de Trabalho do POT para o presidente do
338 Conselho. Antônio Alexandre (Poder Público) solicitou a entrega por meio de e-mail
339 para que possa ser distribuído aos demais conselheiros. A reunião foi encerrada às
340 13h09. Sem mais nada a acrescentar, eu, Carlos Alberto Carneiro Monteiro, lavrei a
341 presente Ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes. Recife, 18 de maio de
342 2018.



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

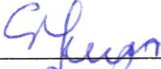
Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

Alexandre Sávio (Poder Público - Suplente)	
Ana Cláudia Mota (Poder Público - Suplente)	
Antônio Alexandre (Poder Público - Titular)	
Cezar Lopes (Poder Público - Suplente)	
Danielle Rocha (UFPE - Suplente)	
Degenildo Trajano (PREZEIS - Titular)	
Eugênia Simões (Poder Público - Titular)	
Fernando de Alcântara (Poder Público - Suplente)	
Fernando Holanda (RAPS - Titular)	
Flávio Campos (Poder Público - Suplente)	
Glória Brandão (Poder Público - Suplente)	
Inamara Melo (Poder Público - Suplente)	
João Domingos Azevedo (Poder Público - Titular)	
José Fernandes Júnior (Poder Público - Titular)	
Leonardo Cisneiros (DU - Titular)	
Lorena Veloso (Poder Público - Titular)	
Luciana Félix (Poder Público - Suplente)	
Luciano Ferraz (Poder Público - Suplente)	
Marcela Paiva (Poder Público - Titular)	
Maria Lúcia (MNLM - Titular)	
Maurício Pina (Poder Público - Titular)	
Norah Neves (Poder Público - Titular)	
Renan Castro (CENDHEC - Suplente)	



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 18 de maio de 2018

Rodrigo Barbosa (Ponto de Cultura Espaço Livre do Coque - Suplente)	
Ronaldo Coelho (HABITAT - Titular)	
Sandra Nunes (Poder Público - Suplente)	
Sandra Pires (OAB/PE - Titular)	
Sandro Guedes (ADEMI/PE - Suplente)	
Sérgio Santos (ABES/PE - Suplente)	

UBOMASA

